



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

162
8

PROCESSO/ANO : 000013225/2022

Dados Cadastrais :

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	24/10/22 10:37

Dados do Processo :

Assunto :	ADITIVO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Cleunice123
Súmula/Descrição :	OFÍCIO N° 674/2021 - SARH - SOLICITA ADITIVO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1313/2020 DA EMPRESA PLSS SOLUÇÕES EIRELI-ME CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 24/10/2022 10:35	

Cleunice

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº 674/2021 – SARH

Jaguariáiva, 24 de outubro de 2022.

Prezados Senhores,

Venho através do presente, solicitar aditivo no contrato administrativo Nº 1313/2020 referente a empresa **PLSS SOLUÇÕES EIRELI-ME**, empresa especializada em serviço de manutenção dos servidores e equipamentos da rede, para atender as necessidades das demais secretarias.

Segue anexo carta de manifestação de interesse em prorrogar o prazo contratual.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


RODOLFO GUERKE JUNIOR
Diretor de Tecnologia e Informação

Ilmo. Sr:
Mauricio Fernandes
Diretor de Departamento de Compras
Nesta.

*P.E. 104-2020
DU - 472-2020*





pellissarisoluções

1

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 104/2020

Contrato nº 1313-2020.

Nome da Instituição: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção dos servidores e equipamentos de rede, para atender as necessidades da Secretarias.

Excelentíssima Prefeita do Município de Jaguariaíva, Sra. Alcione Lemos.

A empresa PLSS SOLUÇÕES EIRELLI ME, sediada na Rua Coronel Dulcídio, nº 8, Centro – Ponta Grossa-PR, CNPJ 09.648.542/0001-40, por intermédio de seu representante legal, Sr. João Marcos Moretti Pellissari, portador de Cédula de Identidade nº 8.093.813-6, CPF 063.550.739-06, manifesta o interesse em prorrogar o prazo de vigência contratual **aplicando o reajuste IGP-M referente aos últimos 12 meses.**

Motivo necessário do reajuste:

Para prestar o serviço dependemos de profissionais, que anualmente, conforme publicado pelo sindicato devemos fazer reajustes salariais e fornecimento de peças que o preço acompanha o aumento da inflação.

Solicitamos reajuste apenas dos últimos 12 meses.

A solicitação de renovação é efetuada de acordo com os termos da Lei 8.666/93, suas alterações e Preceitos de Direito Público. Coloco-me a inteira disposição.

Atenciosamente.

Ponta Grossa-PR, 20 de Outubro de 2022.

JOÃO MARCOS MORETTI/PELLISSARI

RG: 8.093.813-6 CPF: 063.550.739-06

JOAO
MARCOS
MORETTI
PELLISSARI:06
355073906

Assinado de forma
digital por JOAO
MARCOS MORETTI
PELLISSARI:063550
73906
Dados: 2022.10.20
15:55:17 -03'00'

09.648.542/0001-40

PLSS Soluções Eireli - ME

R. Coronel Dulcídio, 8. | Ponta Grossa – Paraná. | CEP – 84010 – 280 | + 55 42 3223 2729.

www.plss.com.br | contato@plss.com.br

C.N.P.J 09.648.542/0001-40 RUA CEL. DULCÍDIO, 8 CENTRO

CEP 84010-280 - PONTA GROSSA - PR



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITIVO -PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO

Trata-se de solicitação de Reequilíbrio Econômico – Financeiro e Prorrogação Contratual interposta pela Secretaria Responsável no âmbito do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2020.

Alegou a solicitante que necessita da continuidade dos serviços.

O pleito veio acompanhado de justificativa formal e aceite da empresa.

Passemos a análise:

I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A formalização de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é regido pelas disposições da Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666.93. Confira-se, a propósito, o inteiro teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Mais especificamente, as normas gerais para o reajuste dos preços praticados nos contratos administrativos atualmente firmados estão contidas nos artigos art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, a seguir abordados.

Os contratos em que for admitido o reajuste, as espécies e a periodicidade mínima exigida foram especificamente tratadas nos artigos 1º e 2º da Lei no 10.192, de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, a seguir transcritos:

Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 2º E admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

Vale frisar que, ainda que a ata de registro de preços não constitua um contrato propriamente dito, esse instrumento tem natureza obrigacional e determina a vinculação do particular aos termos e, especialmente, ao preço nela registrado, ficando este obrigado a celebrar futuros e eventuais contratos nessas condições sempre que, durante a vigência da ata e respeitado o quantitativo máximo registrado, a Administração o convocar.

Dessa forma, facilmente percebe-se que, ao longo da vigência da ata, pode ocorrer a defasagem do preço inicialmente registrado. Em vista disto, é possível o reajuste dos valores nela registrados, posto que, do contrário, os contratos decorrentes da ata não estariam protegidos pela garantia constitucional que assegura a intangibilidade da equação econômico-financeira.

Neste diapasão, a Constituição da República, ao disciplinar a obrigatoriedade de licitação para as contratações feitas pelo poder público, determinou que em seus contratos sejam estabelecidas cláusulas que assegurem pagamento dos serviços prestados pelo contratado, mantidas as condições efetivas da proposta, conforme se depreende do artigo 37, XXI, in verbis:

Art. 37. (...) XXI· ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure Igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados com a administração pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

Se verificados fatos que afetem o equilíbrio econômico inicial, devem as partes promoverem o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do objeto adjudicado, de modo a evitar o enriquecimento sem causa de uma das partes em relação a outra, quando da realização do contrato, sendo, portanto, direito recíproco.

Trata-se da aplicação da teoria da imprevisão, em que se permite o restabelecimento da equação econômica do contrato inicialmente entabulado entre as partes, nos casos em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou, mesmo que previsíveis, de efeitos incalculáveis. Ou seja, um fato fora da normalidade ordinariamente esperada pelos contratantes.

Verifica-se assim que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de **fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato**, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual **a parte prejudicada não tenha dado causa.**

Salientamos que o pedido para o exercício do direito de



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

reequilíbrio deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, haja vista que a aplicação de um eventual reequilíbrio econômico-financeiro é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos, os quais foram devidamente verificados na presente situação, havendo demonstração inequívoca de que houve aumento significativo e imprevisível do preço do itens licitados.

Enfim, a despeito da deficiência normativa que rege os processos de concorrência pública, doutrina e jurisprudência têm admitido a revisão dos preços registrados, com amparo na teoria da imprevisão, aplicando-se também a estas o regime jurídico do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

II - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA

Todo contrato administrativo deve, obrigatoriamente, possuir cláusula que indique o prazo de sua vigência (art. 55, inciso IV, Lei 8.666/93). De tal forma, a possibilidade jurídica de renovação contratual reclama previsão expressa no contrato, porquanto diz com sua vigência. Da análise do instrumento principal verifica-se que a exigência de previsão expressa quanto ao prazo foi devidamente cumprida.

Ademais, a Lei nº 8.666/93 menciona a possibilidade de **prorrogação** dos contratos administrativos nas hipóteses elencadas em seu art. 57.

Dentre as mencionadas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratos de prestação de serviços contínuos, cujos requisitos estão postos no art. 57, II e §2º:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses” [...]

“§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”

Conforme apontamentos doutrinários, tal dispositivo não cuida propriamente de prorrogação, mas de renovação contratual.

A prorrogação em sentido estrito é conceito que se reserva para os casos de postergação dos prazos de início de execução, de entrega do objeto ou conclusão de obra, e sua aplicação decorre de eventos imprevisíveis para os quais não concorreu o contratado; suas hipóteses estão nos incisos do §1º do art. 57, Lei 8.666/93. Já o §2º, apesar de falar de “prorrogação”, trata na verdade de uma “renovação”, que consiste em



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

verdadeira repetição do contrato firmado por mais um período.

De toda sorte, é comum na doutrina e na jurisprudência abranger pelo significante "prorrogação" tanto a renovação como a prorrogação *stricto sensu*.

No caso em tela, objetiva-se a extensão do prazo de vigência por mais doze meses.

O caso, portanto, é de renovação contratual (art. 57, II, c/c §2º, Lei 8.666/93), que quando realizada não admite o acréscimo de outras disposições que não as de cunho temporal e – excepcionalmente – e quanto for o caso – aquelas próprias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADES NA INSTAURAÇÃO. INOCORRÊNCIA. AMPLA DEFESA RESPEITADA. LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. INOVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS. AU SÊNCIA DE LICITAÇÃO. NULIDADE.

Prorrogar contrato é prolongar o prazo original de sua vigência com o mesmo contratado e nas mesmas condições. Termo aditivo a contrato administrativo que fixa novo período de prestação de serviço mas mediante novas condições, não previstas no contrato original, introduzidas mediante negociação superveniente à licitação, constitui, não uma simples prorrogação de prazo, mas





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

um novo contrato. Nas circunstâncias do caso, considerada sobretudo a especificidade do objeto contratual (que não é de simples prestação de serviços), o Termo Aditivo representou uma contratação sob condições financeiras inéditas, não enquadrável na exceção prevista pelo art. 57, II da Lei 8.666/93 e por isso mesmo nula por violação às normas do processo licitatório.

Recurso ordinário a que se nega provimento. (STJ, RMS 24.118/PR, 1ª Turma, Rel. Min. TeoriZa- vascki, j. 11/11/2008)

III. DA QUALIFICAÇÃO DE NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO

Conforme orientação doutrinária, observamos que para que um serviço seja considerado contínuo faz-se necessário obrigatoriamente que seu conteúdo jurídico seja uma obrigação de fazer e não uma obrigação de dar, como é próprio das aquisições.

Assim, *"a identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª ed. São Paulo: RT, 2014, p. 949.)

É dever da Administração Pública, diante do caso concreto, caracterizar que o serviço que se busca contratar tem natureza continuada.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dessa forma, e em homenagem ao princípio da segregação de funções – que orienta a atividade de controle –, também não caberia a esta Procuradoria Jurídica definir a “continuidade” do serviço.

Limitamo-nos, portanto, a aferir questões técnicas, o que o fazemos na presente peça.

II.II AFERIÇÃO TEMPORAL – LIMITE MÁXIMO RESPEITADO

Considerando que o contrato principal foi celebrado em 10/11/2020 temos que o prazo legal de 60 (sessenta) meses não foi atingido, o que possibilita, em tese, a renovação.

II.III - MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATADO NO INTERESSE PELA RENOVAÇÃO.

Da análise do requerimento, verificamos que está presente manifestação expressa da empresa contratada indicando interesse na renovação contratual, o que preenche requisito legal pertinente.

II.IV - SOLICITAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO.

Anexo ao requerimento, encontra-se solicitação assinada pela Secretaria





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - ::social@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

responsável pela fiscalização e gestão contratual pleiteando a renovação.

Desta forma, pressupõe-se que a execução contratual tem se dado de maneira satisfatória, bem como que não existem penalidades impostas à empresa, o que nos permite opinar pela possibilidade de renovação contratual.

II.V - DA REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA DA EMPRESA CONTRATADA

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, deverão ser acostadas ao requerimento certidões que comprovam a regularidade da empresa.

Tal fato supre a exigência descrita na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

II.VI - DA EXISTÊNCIA DE PREVISÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Antes de dado o prosseguimento, deve ser remetido o feito à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a fim de que verifique se existe previsão orçamentária para satisfação da despesa, para que seja dado preenchimento a requisito constante no art. 16, inc. II, da L.C. 101/2000.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III - CONCLUSÃO

Considerando que os documentos apresentados opina-se pela **POSSIBILIDADE** de prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses com aplicação do reajuste com base no IGP-M acumulado, primando pela manutenção dos mesmos critérios adotados na contratação inicial.

Antes da formalização, verifique-se a regularidade fiscal da empresa.

Dê-se ciência a empresa, submeta-se à análise da autoridade superior.

É o Parecer.S.M.J.

Jaguariáiva-PR, 31 de outubro de 2022.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

0276

Jaguariáiva, 03 de novembro de 2022.
Ref. Protocolo Nº 13225/2022
Apenso ao 9461/2020

Ao
Gabinete

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Submeto o presente para ser apreciado o Requerimento de prorrogação de prazo e reequilíbrio financeiro ao Contrato Administrativo nº 1.313/2020, Fornecedor PLSS SOLUÇÕES EIRELI - ME, conforme solicitação à folha nº 263.

O mesmo segue instruído de parecer jurídico favorável à **possibilidade de prorrogação com aplicação do reajuste com base no IGP- M acumulado, à folha nº 275.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Responsável: Josias Zacharow Pedroso

Processo Administrativo Nº 172/2020 – Pregão Eletrônico Nº 104/2020

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Com nossos sinceros cumprimentos,


Mauricio Fernandes

Diretor de Compras e Licitação

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 09461/2020

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

- 1) **Autorizo** o solicitado às folhas 276, com base no Parecer exarado pela Procuradora Municipal, Senhora Renata Pompeo da Silva às folhas 264 a 275, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 04/11/2022


Alcione Lemos
Prefeita

Blank lined area for additional information, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 395/2022 - DCL



DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 104/2020 - PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 23 de Novembro de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 104/2020. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo Nº 1.313/2020

Contratado: PLSS SOLUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e instalação nos servidores de dados da Prefeitura Municipal, visando manter o bom funcionamento de toda a rede de dados e demais equipamentos de distribuição de rede, visando também manter a segurança e backup dos dados armazenados.

Natureza do Aditivo: Adita-se o presente contrato a fim de conceder prorrogação contratual por mais 12 (doze meses), a findar-se em 10/11/2023.
Concede-se ainda reajuste contratual de 5,58% do valor total conforme IGP-M acumulado no período.

Processo licitatório nº 104/2020

Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Mauricio Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



2º TERMO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 104/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1313/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getulio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, inscrita no RG nº 2.055.075, e no CPF nº 487.819.839-72, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: PLSS SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.648.542/0001-40, com sede a Rua Coronel Dulcídio, 08, Centro, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por JOAO MARCOS MORETTI PELISSARI, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF. nº. 063.550.739-06 residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o presente contrato a fim de conceder prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a findar-se em 10/11/2023.

Concede-se ainda reajuste contratual de 5,58% do valor total conforme IGP-M acumulado no período.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 1313/2020 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariáiva, 10/11/2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos
CONTRATANTE


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de
Administração e Recursos Humanos

PLSS
SOLUCOES
EIRELI-0964851711
42000940
Assinado de forma digital por PLSS SOLUCOES EIRELI-09648542000140
Dados: 2022.11.11 10:01:14 -03'00'

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação :	31/01/23 15:55

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Cleunice de Freitas Miranda
Súmula/Descrição :	OFÍCIO N° 62/2023 - SOLICITA ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1313/20 DA EMPRESA PLSS SOLUÇÕES EIRELLI ME. CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 31/01/2023 15:55

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº: 62/2023

Jaguariaíva, 30 de janeiro de 2023.



Prezada Senhora,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria o aditivo do contrato administrativo nº 1313/2020 pregão presencial nº 104/2020, da empresa **PLSS SOLUÇÕES EIRELLI ME**, sob CNPJ nº 09.648.542/0001-40, referente a proposta solicitada via e-mail para a empresa fazer migração de alguns serviços nosso que hoje estão em servidores físicos para Cloud (Nuvem) esses serviços essenciais para migração seria o servidor de AD e o portal da transparência. A necessidade dessa migração seria pelo fato que os servidores da prefeitura já tem mais de 10 anos de utilização, e já estão apresentando algumas instabilidade e não estão em sua confiabilidade perfeita, para estas instabilidades não comprometerem o serviço essenciais como AD – serviço que controla todos os computadores utilizado pela prefeitura e o portal da transparência não correr risco de ficar fora do ar (Off-line). O valor desse aditivo seria de R\$ 1.701,00 (um mil e setecentos e um real) nas parcelas mensais do contrato.

Segue anexo a solicitação da proposta por e-mail e a carta de manifestação de interesse de aditiva o contrato.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


RODOLFO GUERKE JUNIOR
Diretor de Tecnologia e Informação

Rodolfo Guerke Junior
Dir. de Tecnologia e Informação
Decreto 043/2021

Ilma. Sra.

BRUNA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Nesta.



Rodolfo Guerke Junior

De: João Pellissari - PLSS <joao@plss.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 10:24
Para: Rodolfo Guerke Junior
Cc: joao.monteiro@jaguariaiva.pr.gov.br
Assunto: Re: Proposta para aditivo de Contrato.
Anexos: Aditivo Contrato Jaguariaiva 2023.pdf



Olá segue em anexo

De: Rodolfo Guerke Junior <rodolfo.guerke@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 08:26
Para: João Marcos Pellissari <joao@plss.com.br>
Cc: "joao.monteiro@jaguariaiva.pr.gov.br" <joao.monteiro@jaguariaiva.pr.gov.br>
Assunto: RES: Proposta para aditivo de Contrato.

Bom dia Joao, Conforme a sua proposta apresentada poderia nos encaminhar uma carta de manifestação de aditivo de contratado conforme o valor apresentado que se encaixa no valor do aditivo de 25% do contrato atual.

Att,

De: João Pellissari - PLSS <joao@plss.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 00:38
Para: Rodolfo Guerke Junior <rodolfo.guerke@jaguariaiva.pr.gov.br>
Cc: joao.monteiro@jaguariaiva.pr.gov.br
Assunto: Re: Proposta para aditivo de Contrato.

Olá Rodolfo, segue proposta para ampliação da Cloud para armazenamento de AD redundante e portal da transparência.

De: Rodolfo Guerke Junior <rodolfo.guerke@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 13:51
Para: João Marcos Pellissari <joao@plss.com.br>
Cc: "joao.monteiro@jaguariaiva.pr.gov.br" <joao.monteiro@jaguariaiva.pr.gov.br>
Assunto: Proposta para aditivo de Contrato.

Boa tarde Joao Pellissari, Tudo Bem?

João gostaria de ver com você uma proposta para migração de alguns serviços nosso que hoje estão em servidores físicos para Cloud (Nuvem) esses serviços essenciais para migração seria o servidor de AD e o transparência. Essa migração teria que se encaixar já no contrato existente que hoje a prefeitura tem já com a sua empresa como forma de aditivo de contrato. A ideia dessa migração seria pelo fato que os servidores da prefeitura já tem mais de 10 anos de utilização, e já estão apresentando algumas instabilidade e não estão em sua confiabilidade perfeita, para estas instabilidades não comprometerem o serviço essenciais como AD – serviço que controla todos os computadores utilizado pela prefeitura e o portal da transparência não correr risco de ficar fora do ar (Off-line).

Att,

Rodolfo Guerke Junior
Diretor de Tecnologia da Informação
Prefeitura Municipal de Jaguariaiva/Pr
Telefone (43) 3535-9435 Ramal: 9435

Rodolfo Guerke Junior

De: João Pellissari - PLSS <joao@plss.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 15:35
Para: Rodolfo Guerke Junior
Cc: joao.monteiro@jaguariaiva.pr.gov.br
Assunto: Re: Proposta para aditivo de Contrato.

Olá Rodolfo, segue detalhamento da proposta.

QTD.	PRODUTO SKYMAIL	VLR. UNIT Mensal	VALOR TOTAL Mensal
1	VM c.pequena - 2 VCPU - 4 GB RAM	R\$ 252,00	R\$ 252,00
1	VM c.media - 4 VCPU - 8 GB RAM	R\$ 504,00	R\$ 504,00
0	0		
500	Cloud Storage SSD (GB)	R\$ 0,76	R\$ 378,00
1000	Cloud Storage Snapshot (GB)	R\$ 0,32	R\$ 315,00
0	0		
0	0		
0	0		
0	0		
2	Cloud IP Público - IPV4	R\$ 18,90	R\$ 37,80
2	Licença Backup On-line Veeam	R\$ 75,60	R\$ 151,20
500	Tráfego (GB) - Link 200 Mbps	R\$ 0,13	R\$ 63,00
TOTAL MENSAL			R\$ 1.701,00

De: João Marcos Pellissari <joao@plss.com.br>

Data: sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 10:24

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE NECESSIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 104/2020

Contrato nº 1313-2020.

Nome da Instituição: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção dos servidores e equipamentos de rede, para atender as necessidades da Secretarias.

Excelentíssima Prefeita do Município de Jaguariaíva, Sra. Alcione Lemos.

A empresa PLSS SOLUÇÕES EIRELLI ME, sediada na Rua Coronel Dulcídio, nº 8, Centro – Ponta Grossa-PR, CNPJ 09.648.542/0001-40, por intermédio de seu representante legal, Sr. João Marcos Moretti Pellissari, portador de Cédula de Identidade nº 8.093.813-6, CPF 063.550.739-06, manifesta a necessidade de aditivo contratual, pois os servidores e Storages da prefeitura tem mais de 10 anos de utilização, e apresentam instabilidade e não estão em sua confiabilidade perfeita, para estas instabilidades não comprometerem o serviço municipal e o acesso a informação do município, é necessário utilizar um recurso de Nuvem (cloud) para armazenar a redundância do Active Directoy, serviço que controla todos os computadores do município, e também hospedar o portal da transparência em nuvem, para que fique estável e rápido. Para isso a PLSS irá necessitar de mais espaço para os servidores, e solicita o aditivo de R\$ 1.701,00 (hum mil e setecentos e um real) nas parcelas mensais do contrato.

A solicitação de renovação é efetuada de acordo com os termos da Lei 8.666/93, suas alterações e Preceitos de Direito Público. Coloco-me a inteira disposição.

Atenciosamente.

Ponta Grossa-PR, 27 de Janeiro de 2023.

JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI

RG: 8.093.813-6 CPF: 063.550.739-06

09.648.542/0001-40

PLSS Soluções Eireli - ME

RUA CEL. DULCÍDIO, 8 CENTRO
CEP 84010-280 - PONTA GROSSA - PR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 020/2023 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: 3º TERMO ADITIVO - PE Nº 104/2020 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 13 de Fevereiro de 2023

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do **3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1313/2020** para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 104/2020**. Seguem dados da contratação:

Contratado: PLSS SOLUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e instalação nos servidores de dados da Prefeitura Municipal, visando manter o bom funcionamento de toda a rede de dados e demais equipamentos de distribuição de rede, visando também manter a segurança e backup dos dados armazenados.

Natureza do Aditivo: Adita-se o presente contrato a fim de conceder aditamento contratual no importe de R\$ 1.701,00 (hum mil, setecentos e um Reais) mensais, totalizando R\$ 15.309,00 até 10/11/2023.

Processo Licitatório: nº 172/2020

Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Mauricio Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

3º TERMO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 104/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1313/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getulio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, inscrita no RG nº 2.055.075, e no CPF nº 487.819.839-72, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: PLSS SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.648.542/0001-40, com sede a Rua Coronel Dulcídio, 08, Centro, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por JOAO MARCOS MORETTI PELLISSARI, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF. nº. 063.550.739-06 residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o presente contrato a fim de conceder aditamento contratual no importe de R\$ 1.701,00 (um mil setecentos e um reais) mensais, totalizando R\$ 15.309,00 até 10/11/2023.

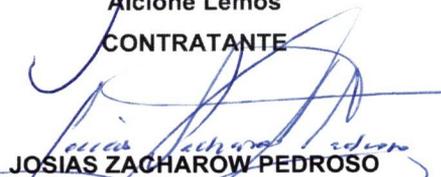
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 1313/2020 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariaíva, 08/02/2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos
CONTRATANTE


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de
Administração e Recursos Humanos

JOAO MARCOS MORETTI
PELLISSARI:06355073906
55073906
Assinado de forma digital por JOAO MARCOS MORETTI PELLISSARI:06355073906
Dados: 2023.02.09 14:39:14 -03'00'

PLSS SOLUCOES
EIRELI:09648542000140
42000140
Assinado de forma digital por PLSS SOLUCOES EIRELI:09648542000140
Dados: 2023.02.09 14:38:48 -03'00'

PLSS SOLUÇÕES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____